MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 173, DE 31 DE JULHO DE 2000
DOU 01/08/2000

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS a revisão dos instrumentos utilizados na concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC,

Revogada pela Resolução CNAS nº 102, de 17/08/2002.

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2000, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, integrado pelos representantes: Pastoral da Criança, Federação Brasileira de Entidades de Cegos - FEBEC e Conselho Federal de Serviço Social, com o objetivo de propor a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS a revisão dos instrumentos utilizados na concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, com vistas ao aperfeiçoamento do serviço, e melhoria do atendimento aos que dele necessitam.

Artigo 2º - Poderão ser convidados a participarem do Grupo de Trabalho, representantes da SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social e do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser renovado pelo mesmo período para apresentação do relatório final.

Artigo 4º - Revoga a Resolução n.º 340, de 07 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial em 09 de dezembro de 1999.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS